



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 827/93

"INTRODUZ ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 805/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado o introduzir no Plano Plurianual de Investimentos do período de 1994 a 1997, conforme Lei Municipal nº 805/93 as seguintes metas:

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-09 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO E FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR.

Objetivo: Manter a contribuição patronal e retenção dos vencimentos dos servidores municipais, repassando ao FAPS e ao FAS o valor correspondente mensalmente.

60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60-02 - CONSTRUÇÃO DE UMA IGREJA NO LOTEAMENTO MEDABIL

Objetivo: Proporcionar a população, mais um local para o desenvolvimento das práticas religiosas.

60-03 - AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA GARAGEM E PARQUE DE MÁQUINAS.

Objetivo: Melhorar as condições na guarda da frota de máquinas e veículos do município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado em 11.10.93

Através de 4.900

Dirlei M. Zortéa
DIRLEI MARTINS ZORTÉA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração